

Ofício nº 868/2023- SEMAD

Viseu -PA, 17 de julho de 2023.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sr<sup>a</sup> Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la encaminho ofício da secretaria de Administração do município de Viseu, visando à instrução de competente Processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93, para Aquisição de Retro Escavadeira, Caçamba, Trator agrícola com grade aradora e Pá Carregadeira, encaminhamos os ofícios de números: 0215/2023/SEMOB/PMV e 039/2023 – GS/SEMAGRI/PMV.

A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipal de Administração com o intuito de atender aos seus departamentos, órgãos vinculados, assim como as Secretarias que compoem a esfera Administrativa municipal deve conforme estipulado na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no caput do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se



subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe estão previstas na Lei Municipal nº 566/2022 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, a realização do certame.

EDILTON TAVARES Assinado de forma digital  
por EDILTON TAVARES  
MENDES:88120007 MENDES:88120007204  
204 Dados: 2023.07.17  
11:34:36 -03'00'

**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretário Municipal de Administração  
DECRETO Nº001/2023.

Ofício N.º 0215 / 2023 / GS / SEMOB / PMV

Viseu, 14 de julho de 2023

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: Sr. Edilton Tavares Mendes  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, PÁ  
CARREGADEIRA E CAÇAMBA.

Por meio deste, solicitamos à V.S.<sup>a</sup> a gentileza de providenciar o maquinário listados abaixo com as devidas especificações técnicas:

➤ 01 UNIDADES DE RETROESCAVADEIRA:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Potência bruta (ISO 14396): 85 hp (63 kW) até 2.200 rpm
- Pressão de alívio principal: 108 l/min até 231 +/- 3,5 bar
- Velocidade máxima de deslocamento (à frente): 42,8 km/h
- Vazão da bomba hidráulica a 2.200 rpm: 108 l/min até 231 bar
- Bomba dos implementos hidráulicos: Bomba de engrenagens
- Tipo de Transmissão: Powershuttle
- Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45°:  
2.776 mm
- Comprimento total com caçamba dianteira no solo: 7.119 mm
- Máxima profundidade de escavação (padrão): 4.507,7 mm
- Força de escavação do braço de penetração (padrão): 29,5 kN  
(3.007 kgf)
- Força de escavação da caçamba traseira (padrão): 50,4 kN  
(5.141 kgf)
- Levantamento do braço de escavação a 3.660 mm (12'): 1.877  
kg
- Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroadas: 1,0 m<sup>3</sup>

- Capacidade de levantamento da carregadeira at  a altura m xima (plano horizontal): 30,26 kN (3.086 kgf)
- For a de desagrega o da carregadeira – cilindros de basculamento: 47,25 kN (4.818 kgf)

➤ 07 UNIDADES DE CA AMBA:

**ESPECIFICA OES T CNICAS:**

**DIMENS OES (mm):**

- Suspens o Traseira/ee: Met lica/33
- Dist ncia entre eixos: 3.300+1.350
- Comprimento total (c/ lanterna traseira): 6.985
- Largura: 2.576
- Altura (descarregado): 3.252
- Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro): 2.011/1.803
- Balan o (dianteiro/traseiro): 1.440/750
-  ngulo de entrada (carregado): 27 
-  ngulo de sa da (carregado): 66 
- Altura: teto da cabine ao chassi [E]: 2.053
- Dist. m n. centro do eixo   carroceria [E]: 790
- C rculo de viragem (parede a parede) 23.200

**PESO (kg)**

- Suspens o Traseira/ee: Met lica/33
- Eixo Dianteiro: 5.081
- Eixos Traseiros: 5.134
- Total - Cab. vers o [E]: 10.215
- Retarder +100

**PESOS ADMISS VEIS (kg)**

- Suspens o Traseira/ee: Met lica/33
- Eixo Dianteiro: 6.000/9.000
- Eixos Traseiros: 17.000/32.000
- Peso Bruto Total (PBT): 23.000/41.000
- Carga  til M x. + carroceria/ [E]: 12.785/30.785
- Capacidade M x. de Tra o (CMT): 123.000

➤ 01 Pá Carregadeira:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 140KW ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade de 2,5 até 5 m<sup>3</sup>, cabine fechada com ar condicionado, peso operacional 15282 kg, garantia mínima de 12 meses.

A aquisição das 07 caçambas, 01 Pá Carregadeira e a Reto Escavadeira se justifica devido a necessidade da Gestão administrativa da Prefeitura através da Secretaria Municipal Obras em desenvolver as várias atividades que serão desenvolvidas, visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de maquinas e veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços em decorrência do forte período chuvoso na região e que serão necessariamente utilizados estes maquinários pesados no município, fica devidamente justificado a necessidade de aquisição destes maquinários para serem utilizadas nas atividades do Município.

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO  
PINTO  
CORREA:00433788208

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO PINTO  
CORREA:00433788208  
Dados: 2023.07.14 11:27:11 -03'00'

**Carlos Augusto Pinto Corrêa**

Secretário de Obras e Infraestrutura/Engenheiro Civil  
Decreto nº 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2  
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

Ofício nº 039 /2023 – GS/SEMAGRI/PMV

Viseu/PA, 14 de julho de 2023.

Ao

Sr.º. **EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GABINETE-SEMAD/PMV

Recebido às: 12:12

Em: 14/07/2023

*Kaiane*

Considerando a necessidade de alavancar as atividades do Programa Viseu Avança no Campo, venho por meio deste solicitar a aquisição de 03 (três) tratores agrícolas com grade com 16 discos e demais especificações descritas logo mais abaixo:

Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade
<p><b>Trator Agrícola</b></p> <p><b>Motor</b> Equipado com motor à diesel de 4 cilindros turbo alimentado; Com potência mínima de 80 CV.</p> <p><b>Pneus</b> Pneus dianteiros medidas 12.4X24 R1 e pneus traseiros com medidas 18.4X30 R1.</p> <p><b>Transmissão</b> Tração 4X4; Transmissão com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 à ré; COM reversor.</p> <p><b>Sistema Hidráulico</b> Sistema de bloqueio do diferencial; Cabine de proteção; Direção hidráulica ou hidrostática; Bomba hidráulica; Levante hidráulico.</p> <p><b>Freios</b> Freios banhado à óleo; Retrovisores direito e esquerdo; Lanternas dianteiras e traseiras; Luz de freio; Paralamas dianteiros e traseiros, Buzina; Pisca alerta; Kit luz e sinalizador sonoro de ré; Chave de rodas; Caixa de ferramentas; Faróis dianteiros; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	Unidade	3



<p><b>Grade Aradora:</b></p> <p>Vigas tubulares, tipo engate de arrasto, largura arada aproximadamente de 1.750 MM; Profundidade sulco: 150 A 180 MM; Tipo mancais: lubrificado a óleo; Sistema transporte: rodas/acionadas pistão hidráulico; Quantidade disco: mínimo 16; Diâmetro disco: mínimo 26 pol; Características adicionais: controle remoto e rodeiro simples; Potência mínima requerida trator: 75 hp, espaçamento: aproximadamente 235 mm.</p>	Unidade	3
---	---------	---

A solicitação de aquisição desses maquinários acima, justifica-se na necessidade de equipar e dar suporte ao Programa Viseu Avança no Campo efetivado no município de Viseu desde o ano de 2019, com objetivo de beneficiar todos os anos pequenos e médios agricultores do Município. Por meio do qual é ofertado aos agricultores, o beneficiamento de área para plantio de maniva, feijão, milho, açaí, cacau, as mais diversas culturas, gerando assim, melhoria na renda dos agricultores e garantindo o aumento de sua produção agrícola.

Assim sendo, a aquisição desses maquinários é de fundamental importância para a contribuição e o desenvolvimento da agricultura familiar no Município, fortalecendo e ampliando o Programa Viseu Avança no Campo.

Atenciosamente,



**NAIANE MEDEIROS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Agricultura  
Decreto nº008/2023